

1 **Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF-PR**

2 **Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência.**

3 **Reunião Ordinária COEDE/PR – Fevereiro 2021**

4 Ao oitavo dia do mês de fevereiro do ano de 2021, às quatorze horas e 08 minutos, por
5 webconferência, e na Sala de Gestão Fani Lerner, no sétimo andar, da Secretária de Estado de
6 Justiça, Família e Trabalho – SEJUF, situada no Palácio das Araucárias, à rua Jacy Loureiro de
7 Campos, s/n, Centro Cívico, Curitiba, Paraná, iniciou-se a reunião com a primeira chamada,
8 com apresentação dos **Conselheiros Governamentais**: Felipe Braga Cortes e sua suplente
9 Quelen Silveira Coden – SEJUF/DPCD; Aline de Oliveira e sua suplente Debora Waihrich–
10 SESA;; Fernanda Cristina Heberle-SEJUF/DAS; Ivã José de Padua– SETI; Jhonathan Braghini
11 – SEPL; Claudia Camargo Saldanha e sua suplente Maria Odhilie Diedrich– SEED; Fernanda
12 Braga e sua suplente Larissa Rodrigues Camargo SEDEST; Adriana Santos de Oliveira-
13 SEJUF/DPPI; e os **Conselheiros da Sociedade Civil**: Carla Regina Wingert de Moraes –
14 APAE de Palmas: Alexandre Sallum Oliveira-Associação dos Deficientes Físicos do Paraná-
15 ADFP; Celma Juliane Siqueira Gomes – Federação Nacional de Educação Integrada dos
16 Surdos – FENEIS; Júlio Cezar Viana – APAE de Maringá; Gilson Mensato – APAE de Ibiporã;
17 Patricia de Fátima Torres e sua suplente Regiane Aparecida de Maia Moreira – APAE de
18 Tijucas do Sul; Clecy Aparecida Grigoli Zardo – Marilândia do Sul; Maricleia Gemelli Chaves –
19 APAE de Guaraniaçu, intérprete de Libras: Jiane Ribeiro Neves Cwick, Denielli Kendrick e
20 Eliane Valentim de Abreu **Pauta 1** Inicia-se a reunião com a fala de abertura da Secretária
21 Executiva Camila Scarante que dá boas vindas a todos e inicia a reunião fazendo a chamada
22 inicial e **Aprovação da Pauta**: Pauta aprovada. **Aprovação da Ata da reunião do mês de**
23 **Dezembro**: Ata aprovada. **Informes da Secretaria-Executiva: - Justificativas de Ausência**
24 **da Sociedade Civil**: Elidiamara Simões Nunes – APAE de Umuarama; Juvanira Mendes
25 Teixeira – SESP e Rodrigo Nicolini Dias- Associação dos Deficientes Físicos de Cianorte-
26 ADFIC. Em seguida o vice presidente Felipe Braga Cortes e a Quelen Siveira Coden
27 apresentaram o projeto Parques Acessíveis pedindo apoio de divulgação aos **Relato das**
28 **Comissões: Apoio Técnico: Margarete Alcino Coordenador: Ivan Pádua Relator:**
29 **Cleci Zardo 2.1. Retorno do acompanhamento da solicitação do Sr Ricardo José de**
30 **Lima. Histórico**: Senhor Ricardo, pessoa cega, Servidor Público do Estado do Paraná,

31 comunicou ao COEDE, referente a um episódio de discriminação que ocorreu por parte
32 de uma instituição de ensino, devido sua deficiência. Solicitou a transferência de local de
33 trabalho e o acompanhamento para que em conjunto com a secretaria de Educação do
34 Paraná um possível acompanhamento no novo estabelecimento de ensino objetivando
35 repassar as orientações mínimas de como deve ser o tratamento para com um
36 profissional com deficiência. Em atendimento ao solicitado, no dia 04/01/2021, reuniu-se
37 nas dependências do Colégio Estadual Hasdrubal Bellegard, para recepcionar o
38 funcionário Ricardo. A conselheira Cláudia, núcleo de educação, funcionários do colégio
39 que se colocaram à disposição para trabalhar em equipe. Ricardo informou de sua
40 condição e da necessidade de equipamento de tecnologia assistiva, e por sua deficiência
41 enquadrar-se ao grupo de risco e atuará em home Office. Senhor Ricardo encaminhou e-
42 mail, relatando a experiência de acolhida, alega que está atuando em trabalho remoto e
43 que os equipamentos de acessibilidade assistiva estão instalados. Agradeceu a todos os
44 profissionais do Departamento da Pessoa com Deficiência da SEJUF, a todos os
45 Conselheiros, a Diretora do CEEBJA CIC, professora Walliana, Professora Claudia do
46 DEE da Secretaria de Estado de Educação, e professora Ângela. **Parecer da Comissão:**
47 **Ciente. Parecer do COEDE: Ciente. 2.2. Vacinação COVID-19- Prioridade Pessoas**
48 **com Deficiência. Histórico:** A Secretaria de Estado da Saúde (SESA), por meio da
49 Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde (DAV), apresenta o Plano Estadual de
50 Vacinação Contra a COVID-19 no Estado do Paraná, como medida adicional na resposta
51 ao enfrentamento da doença, considerada Emergência em Saúde Pública de Importância
52 Internacional (ESPII), mediante ações de vacinação nas três esferas de gestão. Em 2021,
53 considerando os grupos prioritários, o Paraná pretende vacinar o total de 4.049.804
54 pessoas. Esta vacinação ocorrerá de acordo com o recebimento dos imunizantes, de
55 forma gradual e escalonada. O Plano Estadual de Vacinação Contra a COVID-19 será
56 executado na lógica tripartite, com investimentos da União, do Estado e dos 399
57 municípios paranaenses na perspectiva de fortalecimento do Sistema Único de Saúde
58 (SUS). Do grupo prioritário estão: Pessoas com Deficiência Institucionalizadas 482,
59 estimativa PNI/ MS. Pessoas com Deficiência Permanente Severa 400.682 (dados do
60 Censo do IBGE de 2010) incluiu indivíduos entre 18 a 59 anos. (Dados constam no Plano
61 Estadual de Operacionalização Contra a COVID-19). **Parecer da Comissão:** Ciência do

62 Plano Estadual de Operacionalização Contra a COVID-19. Oficiar os Conselhos
63 Municipais reiterando a necessidade das medidas de prevenção e controle amplamente
64 divulgadas para evitar contágio do COVID-19 e prioridade de vacinação para Pessoas
65 com Deficiência Permanente Severa, conforme Plano Estadual de Operacionalização
66 Contra a COVID-19. Recomendar também o Isolamento Social e trabalho Home Office
67 para pessoa com deficiência visual, haja vista que utiliza o tato considerado o maior
68 veículo de contaminação do COVID-19. **Parecer do COEDE: Aprovado. 2.3.**
69 **Impossibilidade de realização de Prova PSS por falta de acessibilidade**
70 **(Ledor). Histórico:** Senhor Anderson pessoa com deficiência visual, relatou por meio do
71 e-mail do COEDE que no dia 10/01/2021, que não pode realizar a prova para PSS por
72 falta de ledor no local da realização da prova, isso porque o laudo foi indeferido no
73 momento da inscrição por ser do ano de 2019. Alega que o laudo é permanente e solicita
74 a possibilidade de realização da prova novamente. **Parecer da Comissão:** Oficiar a
75 CEBRASPE, quanto a análise para o aceite dos laudos médicos sem prazo para
76 atualização quando se tratar de deficiência permanente. **Parecer do COEDE: Aprovado.**
77 **2.4 Criação de delegacia especializada no atendimento a pessoas com deficiência.**
78 **Histórico:** Associação de Proteção e Defesa da Acessibilidade da Pessoa com
79 Deficiência – APDAPD, solicitou o apoio do COEDE: “Senhoras e Senhores do COEDE,
80 gostaria de fazer este pedido e que se possível nos apoiassem! Pedimos que o governo
81 do estado crie no município de Curitiba a ”Delegacia Especializada no Atendimento a
82 Pessoas com Deficiência – DEAPcD-PR” e na sequência nos municípios do estado. (No
83 município de Curitiba, a SMDS crie pontos da Guarda Municipal) “A delegacia é
84 necessária para melhorar a prevenção, o cuidado, a proteção e a dignidade da Pessoa
85 com Deficiência. Esse é um pedido essencial e fundamental, pois permitirá o
86 planejamento e o combate de eventos criminosos contra pessoas com deficiência”. Para
87 este pedido, as equipes que formarem as novas delegacias deverão contar com: policiais
88 judiciários especializados no atendimento a pessoa com deficiência, assistentes sociais,
89 voluntários deficientes com conhecimento em legislação e Normas Técnicas Brasileiras
90 sobre a Pessoa com Deficiência, psicólogos e intérpretes de libras e de braile. Caso
91 nosso pedido seja aprovado e vir a virar lei, as cidades do estado terão dois anos para
92 criar suas delegacias, sob a pena inclusive de não receberem recursos do Fundo

93 Estadual de Segurança Pública. "Este pedido acrescenta o artigo ao Estatuto da Pessoa
94 com Deficiência, na parte que trata do acesso à Justiça, afirma Marcos MURILO
95 Holzmann presidente da Associação de Proteção e Defesa da Acessibilidade da Pessoa
96 com Deficiência - APDAPD." **Parecer da Comissão:** Juntada documental e de legislações
97 e encaminhar a SESP/PR, questionando os serviços atuais no tange que o atendimento a
98 Pessoa com deficiência, acessibilidades nas delegacias e atendimento as normas
99 técnicas. Se há previsão de criação de novos serviços como delegacias especiais.

100 **Parecer do COEDE: Aprovado. 2.5 Ofício nº 21/2021 – CAOIPCD em resposta ao**
101 **ofício 073/2020 COEDE - Acessibilidade aos Deficientes Auditivos/Placas que**
102 **constam o número de emergência nas Rodovias do Paraná. Histórico:** Em atenção
103 ao Ofício nº 73/2020-COEDE/PR (de 03/12/2020), que reportou ao CAOIPCD a questão
104 da falta de acessibilidade para as pessoas com deficiência auditiva no Serviço de
105 Atendimento ao Consumidor (SAC) dos telefones fornecidos pela Concessionária ECOVIA
106 nas placas da rodovia referente ao trecho do Lote 6 do Anel de Integração do Paraná,
107 localizado na BR-277 entre Curitiba e o Porto de Paranaguá, pauta apreciada na reunião
108 plenária de 09/11/2020. Tendo em vista a verificação de que a sede da Concessionária
109 ECOVIA localiza-se no Município de São José dos Pinhais/PR, informa-se que a demanda
110 foi encaminhada para a 2ª Promotoria de Justiça de São José dos Pinhais (Gabinete do 2º
111 Promotor, com atribuição na defesa dos direitos da pessoa com deficiência, e Gabinete do
112 3º Promotor, com atribuição na defesa dos direitos do consumidor). **Parecer da**
113 **Comissão: Ciente. Parecer do COEDE: Ciente. Pautar na próxima reunião:**
114 **Acessibilidade para as pessoas com deficiência .2.6. Desconto previdenciário para**
115 **aposentados por invalidez. Histórico: Conselheiro** Alexandre encaminhou por meio do
116 e-mail do COEDE, informando descontos previdenciário para aposentados por invalidez.
117 Relata que Promulgação da Reforma da Previdência (PEC 103/19) revogou o parágrafo
118 21 do artigo 40 da Constituição Federal. Assim, as condições específicas para a
119 contribuição previdenciária sobre o que excedia o teto do INSS foram alteradas. Quando
120 aquele item ainda estava em vigor, os policiais aposentados por invalidez, ou aqueles que
121 adquiriram alguma doença grave depois de aposentados, pagavam a contribuição
122 previdenciária sobre o excedente do dobro do limite máximo estabelecido para os
123 benefícios do regime geral da previdência social. Agora, com as novas regras da

124 previdência, eles pagarão a contribuição previdenciária sobre o excedente do limite
125 máximo estabelecido para os benefícios do regime geral da previdência social. Ou seja,
126 considerando que o teto da Previdência Social para aposentados foi definido, neste ano,
127 para R\$ 6.101,06, se o parágrafo 21 do artigo 40 da Constituição Federal continuasse em
128 vigor, o aposentado só pagaria a contribuição em cima do que excedesse o dobro do teto:
129 R\$ 12.202,12. Com a revogação, contudo, os aposentados daquele perfil passarão a
130 pagar a contribuição previdenciária em cima de tudo o que exceder R\$ 6.101,06 que é o
131 teto atual do Regime Geral da Previdência Social. Ocorre que no Estado do Paraná, esse
132 desconto está sendo feito baseando-se no valor total dos proventos e não sobre o
133 excedente do teto do INSS. Outro ponto é a perda do direito adquirido (O direito adquirido
134 encontra respaldo no art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal de 1988, que dispõe: "a lei
135 não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada"). Onde os
136 aposentados por invalidez, tiveram que continuar contribuindo para previdência, mesmo já
137 tendo seu direito adquirido de isenção. **Parecer da Comissão:** Oficiar o Paraná
138 Previdência questionando quanto aos referidos descontos, encaminhar anexo solicitação
139 do Conselheiro Alexandre. **Parecer do COEDE: Aprovado. Comissão de Capacitação**
140 **Mobilização e Articulação. Apoio Técnico: Deise Mara Berno coordenador: Carla Regina**
141 **Wingert de Moraes Relator: Felipe Braga Cortes Intérpretes de libras: Jiane Ribeiro**
142 **Neves Cwick, Denielli Kendrick, Eliane Valentim de Abreu. Relatório: 1.1. Criação e**
143 **Monitoramento dos Conselhos Municipais PCD. Histórico:** Não teve nenhum
144 encaminhamento. **Parecer da Comissão:** – Realização de reunião virtual com os
145 municípios que possuem Conselho Municipal para a última quinzena do mês de março. –
146 Disponibilização do link para acompanhamento da reunião plenária a partir de março/2021
147 no site do COEDE, com manifestações via chat. **Parecer do COEDE: Aprovado a**
148 **Realização de reunião virtual com os municípios que possuem Conselho Municipal**
149 **para a última quinzena do mês de março. Verificação da viabilidade técnica para a**
150 **disponibilização do link para acompanhamento da reunião plenária a partir de**
151 **março/2021 no site do COEDE, com manifestações via chat. 1.2. V Conferência**
152 Estadual: Composição da Comissão Organizadora da V Conferência Estadual dos
153 Direitos da Pessoa com Deficiência (Deliberação nº002/2020 – COEDE/Pr). Conferências
154 municipais (ver os municípios que já se manifestaram) **Histórico:** Conforme o Decreto nº

155 10.529 de 26/10/2020 fica convocada a V Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa
156 com Deficiência para o período de 1º a 3 de dezembro de 2021 (anexo). A Deliberação nº
157 002/2020 – COEDE/Pr delibera a composição da Comissão Organizadora da V
158 Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, necessitando ser
159 reavaliada a participação de todas e retomada dos trabalhos da comissão. A presidente
160 informou que está acontecendo uma discussão via grupo de WhatsApp do FORBRACE,
161 sobre uma proposta para consulta ao COEDE de alteração das datas das conferências
162 municipais para os três últimos meses de 2021, a estadual para os três primeiros meses
163 de 2022 e a nacional para maio ou junho de 2022. **Parecer da Comissão:** – Substituição
164 dos membros da comissão que não são mais conselheiros. – Com relação a conferência
165 a comissão é favorável a alteração das datas em virtude da pandemia e dificuldade da
166 realização da conferência de forma virtual. **Parecer do COEDE: Substituição da**
167 **conselheira Cláudia Carvalho Saldanha pela conselheira Adriana Santos de Oliveira,**
168 **da conselheira Andrea Koppe pela conselheira Maricleia Gemelli Chaves. O**
169 **conselheiro Ivan José de Pádua será colaborador na comissão. Falta a substituição**
170 **da conselheira Andrea Santos, que será informada pela presidente o nome**
171 **substituto até o dia 12 de fevereiro. O COEDE /PR se posiciona por conferência**
172 **presencial e sugere as seguintes datas: as municipais 30 de novembro de 2021, as**
173 **estaduais até o mês de junho de 2022 e a nacional no mês de novembro de 2022.**
174 **1.3. Formação de um grupo de trabalho para revisar o edital para a próxima eleição do**
175 **COEDE/ Pr (2022/2024). Histórico:** Solicitação de inclusão de pauta da presidente do
176 Conselho para revisão da Deliberação nº 005/2019 COEDE/Pr que trata sobre o
177 Regulamento do Processo Eleitoral. **Parecer da Comissão:** Formação de grupo de
178 trabalho para estudo e elaboração do edital para eleição da sociedade civil para o período
179 de 2022/2024. **Parecer do COEDE: Aprovado. O grupo de trabalho será constituído na**
180 **reunião de março. Comissão de Políticas Básicas. Apoio Técnico: Carla Felício.**
181 **Coordenador: Cláudia Camargo Saldanha .Relator: Regiane Aparecida de Maia**
182 **Moreira. Relatório: 3.1 Lei Estadual nº20.243/2020 proíbe os estabelecimentos**
183 **comerciais que exploram a realização de eventos culturais e esportivos de cobrar**
184 **mais de um ingresso por pessoa em casos onde, por qualquer necessidade**
185 **especial ou deficiência, o espectador necessite ocupar mais de um assento. (Para**

186 **Conhecimento).Histórico:** Lei Estadual nº20.243/2020 - A referida lei proíbe casas de
187 shows e espetáculos, teatros, cinemas, auditórios, estádios, ginásios de esportes e
188 demais estabelecimentos instalados no Estado do Paraná, destinados à realização de
189 eventos de lazer mediante o pagamento de ingressos, de cobrar mais de um ingresso ao
190 espectador que, por necessidade especial justificada ou deficiência, necessite ocupar
191 mais de um assento ou espaço individual. **Parecer da Comissão:** A Comissão toma
192 ciência da Lei Estadual nº20.243/2020 e solicita ampla divulgação mediante e-mail para
193 todos os Conselheiros do COEDE e encaminhamento de Ofício pela Secretaria Executiva
194 para os Conselhos Municipais e Escritórios Regionais do Estado do Paraná e ainda, como
195 forma de divulgação disponibilizar a Lei no site do COEDE. Toda a forma de divulgação
196 visa o cumprimento da LEI no Estado do Paraná. **Parecer do COEDE: Aprovado.**
197 **Informes Gerais.** Com a palavra o conselheiro *Ivã José de Padua* informa as alterações
198 nas Comissões. O conselheiro Jhonathan Braghini passa a fazer parte da Comissão de
199 Capacitação, Mobilização e Articulação e a conselheira Aline de Oliveira passa a fazer parte da
200 Comissão de Garantias de Direito.. Esta ata foi desgravada e redigida pela secretária
201 executiva Camila Scarante, e será encaminhada aos conselheiros(as) para aprovação e
202 depois de aprovada será publicada no DIOE e publicizada no site do COEDE/PR.